



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO N.º 04/2024

“Dispõe sobre o Feriado de Carnaval/2024, e dá providências correlatas.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso I, alínea “M”, ambos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica determinado como ponto facultativo o dia **12.02.2024** (**segunda-feira**), o dia **13.02.2024** (**terça-feira, feriado nacional**), estando ainda, fixado como ponto facultativo o dia **14.02.2024** (**quarta-feira de cinzas**) nos setores da Administração Pública que funcionam até o meio-dia, ficando reestabelecido os trabalhos nos setores da Administração Pública, cujo expediente normal de trabalho funcionam no turno da tarde.

Art. 2.º - Após determinado o feriado e ponto facultativo, em todos os setores da Administração Pública do Município de São Mamede-PB, fica estabelecido o funcionamento da unidade hospitalar, para atendimento de pacientes em regime de urgência, bem como o transporte de paciente por meio de ambulâncias.

Parágrafo Único: Fica determinado, ainda, que **na sexta-feira, dia 09.02.2024**, toda a frota de veículos da Prefeitura de São Mamede-PB, exceto as ambulâncias e veículo coletor de lixo, devem ser recolhidos a Garagem Municipal.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se:

Registre-se:

Gabinete do Prefeito, em 05 de fevereiro de 2024.

**Umberto Jefferson de Moraes Lima
Prefeito Constitucional**